ATA DE REGISTRO DE PREÇOS <u>ATA № 84/2019</u> VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 16/2019, homologado em 14 de maio de 2019, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JAIR STANGE, portador CPF/MF sob o nº. 945.222.439-87 e Cédula de Identidade nº. 5.882.605-7 SESP/PR residente e domiciliado à Avenida Vereador Guilherme Leandro, 606, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.144.365/0001-79 e Inscrição Estadual nº 256129940, situada na Rua Dom Pedro II, 450, centro, na cidade de São Miguel Do Oeste, SC, CEP 89.900-000, neste ato representada pelo senhor, **MOISES LUIZ BOFF**, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 017.039.059-46 e Cédula de Identidade nº. 3.101.299 SSP/PR, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de produtos de limpeza hospitalar, bem como equipamentos de limpeza, e de segurança básica do trabalho, para atender as necessidades do Hospital Municipal São Matheus de Nova Esperança do Sudoeste - PR, conforme itens a seguir:

LT	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
1	2	1	UN	Contêiner com capacidade de 120 litros com rodas,	BRALIMPIA	230,00	230,00
				confeccionado em polipropileno de alta resistência, resistentes			
				a fatores externos como sol, chuva e a produtos químicos.			
				Possuem compostos que protegem contra os raios UV (Ultra			
				Violeta), podendo ficar exposto ao tempo sem desbotar a cor.			
				Medidas: Largura Mínima: 48cm, Altura máxima: 92cm,Comprimento mínimo: 56cm, com peso aproximado de			
				11kg.			
1	3	12	GAL	Detergente alcalino clorado, limpa, desinfeta e alveja, uso	NEWDROP	38,90	466,80
' '	3	12	OAL	especifico em áreas de processamento e manipulação de	NEWDIO	30,30	400,00
				alimentos usado para limpezas de gorduras, óleos e			
				sujeidades orgânicas, com ação antimicrobiana comprovada,			
				usado principalmente em água quente, produto acondicionado			
				em embalagem de 5lts, o mesmo deverá ter notificado na			
				ANVISA.			
1	4	20	LT	Detergente enzimático indicado para a limpeza e remoção de	NEWDROP	20,00	400,00
				matérias orgânicas, contendo enzimas protease, carboidrase,			
				lipase e amilase. Usado para limpeza de artigos médicos			
				hospitalares utilizados previamente ao processo de			
				desinfecção e esterilização. Formando um complexo de 4			
				enzimas. É recomendável que o produto seja utilizado diluído,			
				acondicionado em embalagem de 1 litro, produto com notificação na ANVISA.			
1	8	2	UN	Kit de limpeza profissional contendo: Carro América	BRALIMPIA	939,00	1.878,00
'	O	_	ON	produzido em polipropileno de alta resistência. Acompanha	DIVACIIVII IA	333,00	1.070,00
				Uma bolsa em vinil com capacidade para 90 litros. Um			
				sistema de fixação dos sacos de lixo através de hastes, evita			
				o rompimento das bordas para que possam ser retirados sem			
				riscos de contaminação de pessoas e ambientes.			
				Comprimento: 1,16 metro Largura: 57 cm Altura: 1,00 metro			
				Peso: 18 kg. Acompanha conjunto doblo, conjunto de baldes			
				e espremedor para limpeza de pisos frios em geral. Estrutura			
				em polietileno injetado. Dois baldes com capacidade de 25			
				litros cada. Rodízios projetados para facilitar a manutenção e			
				higienização. Sistema de espremedor com pressão superior e			
				mop líquido (vassoura) com haste, clip de fixação para haste.			
				Mop líquido composto por 85% algodão e 15% poliéster e			
				haste em plástico polipropileno, placa de sinalização Cuidado			
				Piso Molhado, conjunto mop pó profi 60cm e pá pop coletora azul. Dimensões mínimas: Comprimento: 80 cm largura: 40cm			
				Altura: 50cm.			
1	10	10	GAL	Limpa inox, para limpeza de produtos de cozinha hospitalar.	NEWDROP	59,90	599,00
'	10	'0	O, (L	Recipiente com 5 litros	, LWDIOI	30,00	300,00
1	12	20	UN	Óculos de segurança em policarbonato óptico, proteção lateral	VONDER	12,90	258,00
				com sistema de ventilação indireta e tratamento antirrisco,			
				com filtro contra os raiosUVA/UVB, com design que permite			
				Recipiente com 5 litros Óculos de segurança em policarbonato óptico, proteção lateral com sistema de ventilação indireta e tratamento antirrisco,		·	

				sobreposição com óculos graduados, com cordão de segurança, equipamento com certificado CA conforme legislação vigente			
1	13	20	UN	Protetor auricular de silicone tipo plug, tamanho único, em diversas cores, com cordão, equipamento com certificado CA	VONDER	3,98	79,60
				conforme legislação vigente			

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	R\$ 3.911,40

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura e publicação.
- 2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Esperança do Sudoeste não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- **3.1.2** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.
- 3.1.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **3.1.4** O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;
- 3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 16/2019.
- **3.3** Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- **3.4** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. **16/2019**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- **4.1 -** O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada de acordo com as autorizações de compra, os mesmos deverão ser entregues no Hospital Municipal São Matheus, localizado na Rua Brasil, nº 90, Centro, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de compra emitida por este Município.
- **4.2** Os produtos de limpeza deverão possuir em seu rótulo impressos o número da notificação na ANVISA, não serão aceitos produtos que não possuam notificação na ANVISA ou que estejam em desacordo com o solicitado no edital, quanto aos outros produtos referentes aos itens de segurança todos deverão apresentar o número do certificado no CA, conforme normativa vigente, o mesmo serve para o carrinho de limpeza e os coletores de lixo que deverão seguir as normas de fabricação e manuseio dos produtos.
- **4.3** Os produtos serão recusados caso não atendam as especificações do edital, tendo que ser repostos imediatamente sem ônus para o Município.
- **4.4** A empresa fornecedora dos produtos saneantes com notificação na ANVISA, deverá fornecer ao Município treinamento referente ao manuseio dos produtos, para todos os funcionários responsáveis pela limpeza no Departamento de Saúde deste Município, principalmente para os produtos relacionados no item 09 (nove) do Termo de Referência do edital, mas para que o treinamento seja válido a fornecedora deverá emitir certificado a todos os participantes.
- **4.5** Ainda quando solicitada a empresa vencedora deverá disponibilizar o Laudo de eficácia do produto, para o Município apresentar a Vigilância Sanitária Estadual, representada através da Oitava Regional de Saúde, para a devida comprovação da eficácia dos produtos usados, para a lavagem de roupas e limpeza dos objetos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDICÕES PARA CONTRATAÇÃO

- **5.1** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:

- 5.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- 5.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante.
- 6.3 O pagamento será efetuado de forma parcelada conforme ocorrer a entrega dos produtos, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos mesmos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, o pagamento será realizado em conta corrente pessoa jurídica em nome da contratada, juntamente com a Nota Fiscal a contratada deverá apresentar também as certidões Federal, do FGTS e Trabalhista devidamente atualizadas e vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.
- 7.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e na Ata Registro de Precos.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:
 I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:
- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;
- b) 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;
- c) O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global da Ata Registro de Precos. Caso aconteca, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir a mesma mediante notificação.
- II Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Nova Esperança do Sudoeste, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Compra ou assinar a Ata Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a homologação:
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame:
- i) fraudar a execução da Ata Registro de Preços:
- i) descumprir as obrigações decorrentes da Ata Registro de Preços.
- 8.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.
- 8.5 Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.6 Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Nova Esperança do Sudoeste poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades;

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- **9.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **9.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **9.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação
- **9.5** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.
- **9.6** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- **10.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

- **11.1** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste, através do Departamento de compras.
- **11.2** Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

12.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 17 de maio de 2019.

	JAIR	STANG	E		
ENC	IOVA E	SPERAI	VÇA DO	SUDOES	TE
(ÓRGÃ	O GEST	ÓR		
0ES	TE CC	MEDCL	AI EIDE	11115	

CNPJ: 12.144.365/0001-79 DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:	
Nome:	Nome:
CPF/RG:	CPF/RG:
Assinatura:	Assinatura: